

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LEI N.º 18

Autoriza a abertura de crédito especial

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou e eu, em nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir o crédito especial de Cr\$ 65,302,20. /sessenta e cinco mil trezentos e dois cruzeiros e vinte avos/. Para pagamento de despesas realizadas com a aquisição de transformadores elétricos.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, 20 de agosto de 1948.

a/ João Modesto de Souza, Prefeito Municipal.

a/ Alberto de Carvalho, Secretário da Prefeitura.